



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 93/2013

São Luís, 22 de novembro de 2013

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria Bastos Batalha - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Segunda Câmara	2
Atos dos Relatores	4

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013 – CLC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia **06/12/2013, às 10h (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição eventual de papel toalha e papel higiênico, conforme as quantidades e especificações descritas no Edital, visando atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 10h (horário de Brasília) do dia **06/12/2013**. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís - MA, 21 de novembro de 2013. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Segunda Câmara****ERRATA**

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nº 76, de 29 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 2533/2013 - TCE, DECISÃO CS-TCE Nº 972/2013, no texto da referida decisão onde se lê: “Parecer nº 12104/2013”, leia-se: “Parecer nº 2104/2013”.

São Luís, 20 de novembro de 2013.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nº 68, de 16 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 11826/2012 - TCE, DECISÃO CS-TCE Nº 654/2013, no texto da referida decisão onde se lê: "Parecer nº 1660/2013", leia-se: "Parecer nº 1676/2013".

São Luís, 20 de novembro de 2013.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão nº 72, de 22 de outubro de 2013, referente ao Processo nº 11104/2012 - TCE, DECISÃO CS-TCE Nº 812/2013, na data onde se lê: "18 de julho de 2013", leia-se: "01 de agosto de 2013".

São Luís, 20 de novembro de 2013.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

Processo: 7833/2013

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

Referência: REQUERIMENTO, DE 02/07/2013

Assunto: REQUERIMENTO – SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

Requerente: PEDRO FERREIRA MEDEIROS – VEREADOR DO PP

DESPACHO

Trata-se de processo protocolado sob o nº 7833/2013 no qual o vereador do PP, Sr. Pedro Ferreira Medeiros, solicita cópia da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, exercício financeiro 2012, conforme requerimento, fl. 02 dos autos.

Tendo como arrimo a Lei nº 12.572/11 e a Instrução Normativa nº 28/2012-TCE/MA, entende-se que o solicitante possui a condição legítima especificamente denominada como **Requerente** nos moldes do artigo 2º, inciso IV, do referido Normativo.

Assim, defere-se o pedido de acesso às informações e documentos, de acordo com a regra contida no § 3º do artigo 58 do mesmo Regulamento, considerando que o requerente, por definição técnica normativa deste TCE/MA, não se enquadra como usuário externo, por isso seu direito ao **acesso apenas quanto ao conteúdo disposto no art. 75, inciso I, da IN nº 28/2012 (Módulo I)**.

Intime-se.

Cumpra-se.

Encaminhe-se à CODAR/Arquivo para atender a solicitação, objeto deste processo

São Luís, 21 de novembro de 2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

PROCESSO Nº: 3281/2012

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEL: ARNALDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, OAB/MA 6499, ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, OAB/MA 5677 e PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

DESPACHO Nº 1626/2013-GABROF

Ante o exposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Informação nº 2194/2012.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 3281/2012-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante esse Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6º do art. 127 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Comunique-se ao responsável ou a seu representante legal.

São Luís, 20 de novembro de 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

cgo

PROCESSO Nº: 3286/2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS

ENTIDADE: FUNDEB DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEL E ORDENADOR DE DESPESAS: **ARNALDO GOMES DE SOUSA e ELIANE M. SANTOS LOPES**

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, OAB/MA 6499, ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, OAB/MA 5677 e PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

DESPACHO Nº 1628/2013-GABROF

Ante o exposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Informação nº 2200/2012.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 3286/2012-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seus procuradores devidamente habilitados perante esse Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6º do art. 127 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Comunique-se aos responsáveis e/ou aos seus representantes legais.

São Luís, 20 de novembro de 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 3279/2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEL E ORDENADOR DE DESPESAS: **ARNALDO GOMES DE SOUSA e ARTEILDES GOMES DE S. RIBEIRO**

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, OAB/MA 6499, ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, OAB/MA 5677 e PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

DESPACHO Nº 1627/2013-GABROF

Ante o exposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Informação nº 2198/2012.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 3279/2012-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seus procuradores devidamente habilitados perante esse Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6º do art. 127 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Comunique-se aos responsáveis e/ou aos seus representantes legais.

São Luís, 20 de novembro de 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 3285/2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEL E ORDENADOR DE DESPESAS: **ARNALDO GOMES DE SOUSA e ARLENE GOMES DE SOUSA E SILVA**

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, OAB/MA 6499, ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, OAB/MA 5677 e PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

DESPACHO Nº 1625/2013-GABROF

Ante o exposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Informação nº 2199/2012.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 3285/2012-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seus procuradores devidamente habilitados perante esse Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6º do art. 127 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Comunique-se aos responsáveis e/ou aos seus representantes legais.

São Luís, 20 de novembro de 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 3290/2012

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

RESPONSÁVEL E ORDENADORES DE DESPESAS: **ARNALDO GOMES DE SOUSA, ARLENE GOMES DE SOUSA SILVA, ARTEILDES GOMES DE S. RIBEIRO e ELIANE M. SANTOS LOPES**

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO, OAB/MA 6499, ANDRÉA SARAIVA CARDOSO DOS REIS, OAB/MA 5677 e PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO, OAB/MA 10255

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

DESPACHO Nº 1629/2013-GABROF

a

Ante o exposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Informação nº 2196/2012.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo nº 3290/2012-TCE à inteira disposição do Gestor e dos Ordenadores para vista, ou ao dispor de seus procuradores devidamente habilitados perante esse Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6º do art. 127 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Comunique-se aos responsáveis e/ou aos seus representantes legais.

São Luís, 21 de novembro de 2013

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº 3430/2012

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas

Responsável: Antônio Barbosa da Silva

O **Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Sr. **Antônio Barbosa da Silva**, CPF nº 278.281.743-49, Presidente de Câmara, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do **Processo nº 3430/2012**, que trata de Prestação de Contas Anual de Gestão da Câmara Municipal de Bom Jesus das Selvas, exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no **Relatório de Instrução nº 74/2013 – UTCGE/NUPEC 2**, constante no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia da Relatório de Instrução nº 74/2013 UTCGE/NUPEC 2, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/11/2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de trinta dias

Processo nº 4420/2012

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundeb de Bacuri

Responsável: José Rosendo de Santana

O **Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Sr. **José Rosendo de Santana**, CPF nº 215.085.853-34, Secretário Municipal de Planejamento, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do **Processo nº 4420/2012**, que trata de Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Bacuri, exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no **Relatório de Instrução nº 2661/2013 – UTCOG/NACOG**, constante no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia da Relatório de Instrução nº 2661/2013 UTCOG/NACOG na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/11/2013.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator